

Elda Márcia Mbraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo

Josemar Mbreira
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial

Alexandre José Guimarães
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Gustavo Mdenesi Martins da Cunha
Corregedor-Geral do Ministério Público

Humberto Alexandre Campos Ramos
Ouvidor do Ministério Público

Procuradores de Justiça

Catarina Cecin Gazele

Eliezer Siqueira de Sousa

Carla Mana Cola

Adonias Zam

Sócrates de Souza

Fábio Vello Corrêa

José Claudio Rodrigues Pimenta

Andréa Maria da Silva Rocha

Benedito Leonardo Senatore

Maria de Fátima Cabral de Sá

Sídia Nara Ofranti Ronchi

Luis Augusto Suzano

Altamir Mendes de Moraes

Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro

Maria Beatriz Renoldi Murad Vervoet

Elisabeth da Costa Pereira

Cleber Pontes da Silva

Carla Stein

Edwiges Dias

Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Almiro Gonçalves da Rocha

Izabel Cristina Salvador Salomão

Márcia Jacobsen

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

RESOLUÇÃO PGJ Nº 07, de 03 de maio de 2022.

Disciplina a eleição para escolha das(os) Integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Espírito Santo - Mandato 2022/2023

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, representado, nos termos do art. 10, I, da Lei Federal nº 8.625/1993 e art. 10, II, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, por sua Procuradora-Geral de Justiça, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, faz saber a suas(seus) membras(os) ativas(os) que estão abertas as inscrições para a eleição das(os) cinco (05) Conselheiras(os) que integrarão o Conselho Superior do Ministério Público, para o anuênio 2022/2023, pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informação e estabelecidas as seguintes instruções:

Art. 1º Fica criada Comissão Eleitoral composta pelas(os) Excelentíssimas(os) Procuradoras(es) de Justiça **ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO, JOSEMAR MOREIRA e HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS** para, sob a presidência da primeira, coordenar todo o processo eleitoral, podendo convocar Promotoras(es) de Justiça para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

§ 1º São inelegíveis as(os) Procuradoras(es) de Justiça que já tiverem integrado o Conselho Superior do Ministério Público nos dois últimos períodos consecutivos.

§ 2º O requerimento de inscrição deverá ser inserido no Processo **SEI nº 19.11.0081.0011628/2022-63** e dirigido a Presidente da Comissão Eleitoral, no **prazo de cinco dias**.

§ 3º A Presidente da Comissão Eleitoral, fazendo uso do critério de sorteio, fará distribuição dos processos de pedido de inscrição as(aos) suas(eus) membras(os) para relatar e apresentar voto, devendo ser examinado o preenchimento ou não dos requisitos desta Resolução, da Lei nº 8.625/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 95/1997.

§ 4º Encerrado o prazo previsto no § 2º, a Presidente convocará reunião, a fim de que todos as(os) membras(os) da Comissão, após oitiva do voto de relatoria, decidam acerca do pedido de cada inscrição.

§ 5º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas imediatamente no Dimpes.

§ 6º Das decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de cinco dias, caberá recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 7º Os prazos previstos nesta Resolução são contados de acordo com o art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997.

Art. 2º A eleição das(os) Conselheiras(os) realizar-se-á no dia **27.05.2022**, sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, mediante voto secreto, plurinominal e pessoal de todas(os) as(os) Procuradoras(es) de Justiça e Promotoras(es) de Justiça em atividade, pelo sistema informatizado de voto à distância, ou outro meio disponibilizado pela Instituição.

Parágrafo único. Cada eleitora(or) poderá sufragar até (05) cinco nomes, dentre as(os) candidatas(os) inscritas(os).

Art. 3º A Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a inserção dos nomes das(os) candidatas(os) na cédula eletrônica, obedecendo a ordem de antiguidade na classe.

Art. 4º A apuração será pública e se iniciará imediatamente após o encerramento das eleições, sendo proclamadas(os) eleitas(os) as(os) 05 (cinco) candidatas(os) mais votadas(os).

§ 1º As(os) candidatas(os), que se seguirem na ordem de votação as(aos) cinco eleitas(os), serão suplentes, com a numeração ordinal correspondente à colocação.

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleita(o) a(o) candidata(o) mais antiga(o) na classe, ou sendo igual a antiguidade, a(o) mais idosa(o).

§ 3º A Presidente da Comissão Eleitoral fará a Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, imediata comunicação do resultado do pleito.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretária Executiva do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 6º É obrigatório o voto das(os) membras(os) ativas(os) do Ministério Público à eleição.

§ 1º A ausência do voto, por motivo relevante, deverá ser comprovada até o dia **10/06/2022** e dirigida a Presidente da Comissão Eleitoral pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público a relação das(os) faltosas(os) e as justificativas existentes, para decisão.

§ 3º Perderá um dia de vencimento a(o) membra(o) do Ministério Público que tiver sua falta considerada injustificada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, contando a Presidente também com o voto de qualidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 03 de maio de 2022.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA PGJ Nº 331, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Procuradora de Justiça, ANDRÉA MARIA DA SILVA ROCHA, para compor o Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 332, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Procuradora de Justiça, MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE SÁ, para compor o Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 333, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, MARCELO LEMOS VIEIRA, para compor o Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 334, de 03 de maio de 2022.

CONVOCAR, com fundamento no art. 43, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO, para funcionar junto ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, sem prejuízos de seus vencimentos, direitos e vantagens, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 335, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL, Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 336, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, BRUNO ARAÚJO GUIMARÃES, para compor o Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 337, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ALOYR DIAS LACERDA, para compor o Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - NCAP, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 338, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, PABLO DREWS BITTENCOURT COSTA, para compor o Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 339, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, HERMES ZANETI JUNIOR, para compor o Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 340, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, NILTON DE BARROS, para compor o Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - NCAP, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 341, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO, para atuar no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO/NORTE, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 342, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ALEXANDRE DE CASTRO COURA, como Coordenador do Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 343, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ALEXANDRE DE CASTRO COURA, para atuar no Grupo de Trabalho de Recuperação do Rio Doce - GTRD, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 344, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, o Promotor de Justiça, ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR, para compor a Comissão de Direito à Diversidade Sexual, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 345, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ARTHUR ASSED ESTEFAN MÓSSO, para atuar no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO/SUL, no período de 02.05.2022 a 01.05.2024.

PORTARIA PGJ Nº 346, de 03 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, BRUNO DE FREITAS LIMA, para atuar no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO/NORTE, no período